



## **EDITAL Nº 003, DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**Abertura:** 26 de abril de 2018.

**Horário:** 14 horas

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Aquisição de óleo diesel S10 e gasolina

**ODAIR ADILIO PELICOLI**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA-CONIGEPU, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Resolução 003/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 024/2011 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Consórcio em horário de expediente das 7:00 as 11:48 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 54 9989-4551, pelo site [www.conigepu.com.br](http://www.conigepu.com.br) ou pelo e-mail [conigepu@conigepu.com.br](mailto:conigepu@conigepu.com.br)

### **1 – OBJETO**

**1.1** - O presente pregão visa a contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do Consórcio conforme especificações que seguem:

Item	Produto	Quant./Unid. (litros)	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	12.000		
02	Óleo diesel S500	24.000		
03	Óleo diesel S10	6.000		

**1.2** - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade por serem quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. A licitante obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.



**1.3** - As entregas serão fracionadas conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Consórcio os quais serão abastecidos diretamente nas bombas e dentro do perímetro urbano do município, mediante a apresentação de autorização

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias 106.339030010000.

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

## **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo do CONIGEPU.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral do CONIGEPU, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta (Anexo I) deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Nome do proponente



Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública  
Pregão Presencial nº 003/2018

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - Descrição completa dos produtos, objeto desta licitação;

**5.4** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**5.5** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor dos produtos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**5.6** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CONIGEPU sem ônus adicional;

**5.8** - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

**5.9** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**5.10** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Nome do proponente  
Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública  
Pregão Presencial nº 003/2018

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:**

**6.3.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública) e **cópia do CPF e RG de todos os sócios**.

**6.3.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes deste Município (Alvará), em nome do proponente e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) **Declaração** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; (Anexo II)

e) **Declaração** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93; (Anexo III)



f) **Declaração** de que aceita os termos e condições do edital. (Anexo IV)

## 7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **CREDENCIAMENTO**

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes e é obrigatória mesmo para as empresas que não se fizerem representar no ato.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração** com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Termo de credenciamento (Anexo V) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;



e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser firmada por contador.

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.8** - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01,** e conter todos os requisitos do item 5 do presente edital.

**7.10** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.11 – O preço será indicado com o valor unitário, bem como o valor total, em moeda nacional,** devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

**7.13** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.14** - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.15** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.16** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.17** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.18** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.19** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.20** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.21** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.22** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.23** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.23.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.23.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.22.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.23.3** - Para as situações previstas nos item 7.22 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.24** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.25** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **HABILITAÇÃO**

**7.26** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.27** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.28** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.29** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.29.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.29.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.29.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.30** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.31** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.32** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.33** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser



protocolado no Serviço de Protocolo Geral do CONIGEPU, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.34** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Consórcio, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Consórcio convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.1.1** – O contrato será válido por 12 (doze) meses, conforme minuta. (Anexo VI)

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo VI deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será realizado via depósito em conta corrente, no mês subsequente ao do fornecimento, diretamente ao vencedor.

**10.2** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após 90 (noventa) dias de sua



vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

**10.3** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.4** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Presidente, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**10.5** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONIGEPU e, será descredenciado no sistema de Compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no CONIGEPU para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA -  
CONIGEPU**

CNPJ. 02.412.033/0001-74

assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do CONIGEPU, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da

licitação.

**12.7** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade
- c) Anexo III – Modelo Declaração Empregador Pessoa Jurídica.
- d) Anexo IV – Modelo Declaração Aceitação Condições do Edital
- e) Anexo V – Modelo Credenciamento
- f) Anexo VI – Minuta Contrato

**12.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Nonoai/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.9** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de funcionamento do CONIGEPU, ou pelo telefone 54 9989-4551, ou por e-mail e-mail conigepu@conigepu.com.br . O edital está disponível no site [www.conigepu.com.br](http://www.conigepu.com.br).

Trindade do Sul RS, 10 de abril de 2018.

**ODAIR ADILIO PELICOLI**  
Presidente do CONIGEPU



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS  
PROPOSTA FINANCEIRA  
Modelo**

**Nome do Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Pregão Presencial nº 03/2018**

Item	Produto	Quant./Unid. (litros)	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	12.000		
02	Óleo diesel S500	24.000		
03	Óleo diesel S10	6.000		

**Validade da proposta**

**Data dd/mm/aaaa.**

**Carimbo e assinatura do proponente**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO III

#### MODELO: DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ no \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n o \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .( )

\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
representante legal)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÚNICA

AO CONEGIPU

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS**;

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo CONIGEPU de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA-CONIGEPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Lina Colônia Nova, Município de Trindade do Sul, representado pelo seu presidente, Sr. **ODAIR ADILIO PELICOLI**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, representado pelo administrador, Sr. \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao CONIGEPU, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato visa a contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do Consórcio conforme especificações que seguem:

Item	Produto	Quant./Unid. (litros)	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	12.000		
02	Óleo diesel S500	24.000		
03	Óleo diesel S10	6.000		

1.2 - A CONTRATADA, para o fornecimento dos itens acima referidos, deverá disponibilizar o produto conforme a necessidade e nos quantitativos solicitados pelo Consórcio, devendo o abastecimento ser efetuado diretamente nos veículos, através de bomba específica, a qual deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do Município e a disposição para os abastecimentos que se fizerem necessários durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo da contratação para fornecimento dos produtos será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data que decorre de sua assinatura, ou, havendo interesse do Consórcio, poderá ser aditivado em até 25% nos termos da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados ficará a cargo do(a) Sr.(a)....., lotado(a) junto ao Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública - CONIGEPU, o(a)a qual deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$\_\_\_\_\_, por litro, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal e o visto do responsável pela fiscalização do contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo(a) CONTRATADO(A).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1 -** O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, após o decurso do prazo de noventa dias contados da contratação;

**5.2.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao presidente do CONIGEPU, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**5.3.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**5.4.** Os valores ofertados serão irrealizáveis pelo prazo de noventa dias, a contar da data de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



**7.1.** Constituem direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado;
- b. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. fornecer os produtos objeto deste contrato, a Legislação vigente e, de acordo com as especificações ou recomendações indicadas pelo CONTRATANTE;
- b. assumir a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como, obrigações comerciais, fiscais e tributárias referentes a execução deste contrato;
- c. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Legislação pertinente, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, bem como o não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais sujeitará a CONTRATADA, as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão do direito de licitar junto ao CONIGEPU por até dois (02) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n. ° 8.666/93.



**9.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2ª do Art. 79 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO EDITAL**

**10.1.** O presente instrumento reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei de licitações, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um fim único.

Trindade do Sul – RS, aos ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_